

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8818**

**PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Boa Esperança, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança-ES, torna público o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8818/2020, comunicando que realizará procedimento de licitação da modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de gêneros alimentícios (pães, salgados, bolos e outros), sob demanda, para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, com amparo na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Resolução nº 360/2015 deste Poder Legislativo, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 005/2020 desta Câmara Municipal.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8818/2020 MODALIDADE E FORMA: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO / ADJUDICAÇÃO: **MENOR PREÇO / POR ITEM**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

CRENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA:

DATA: **17/03/2020**

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: **das 12:00h às 12:30h**

HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: **12:40h**

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: NA SEDE DESTA CÂMARA MUNICIPAL

**1 DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de gêneros alimentícios (pães, salgados, bolos e outros), sob demanda, para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, conforme especificações e quantidades contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste Edital.

**2 DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA**

2.1 A data, o local e os horários relativos ao CREDENCIAMENTO e à SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA constam do PREÂMBULO deste Edital.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



realização do evento na data ou hora marcada, o credenciamento e a sessão serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no PREÂMBULO deste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 2.3 Para mais informações ou esclarecimentos acerca deste Processo Licitatório os interessados poderão entrar em contato com o Pregoeiro, pelo telefone (27) 3768-1380, no horário de 12 às 18h (de segunda a quinta-feira) e de 07 às 13h (sexta-feira), ou por intermédio de pedido escrito encaminhado pelo e-mail [pregao@boaesperanca.es.leg.br](mailto:pregao@boaesperanca.es.leg.br).

### **3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1 As despesas inerentes a este processo licitatório correrão à conta do orçamento próprio desta Câmara Municipal, a cargo dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

**001001.0103100012.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS**  
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

### **4 DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o Edital pelo link <http://www.cmbe.es.gov.br/transparencia/licitacao>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à presente licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

4.1.1 Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios eventuais avisos de alterações dos termos do presente edital e de seus anexos.

4.1.2 Além dos eventuais avisos de alterações dos termos do presente edital e de seus anexos, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo as publicidades obrigatórias pertinentes a esta licitação, originadas antes e após a realização da Sessão Pública de Disputa (atos, avisos, notificações, resumos contratuais, etc.).

- 4.2 **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados/direcionados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [pregao@boaesperanca.es.leg.br](mailto:pregao@boaesperanca.es.leg.br) ou pelo telefone (27) 3768 - 1380. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

- 4.3 **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser**

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



encaminhados/direcionados à Diretoria Geral desta Câmara Municipal, aos cuidados da servidora Simony Caliman, pelo e-mail [diretoria@boaesperanca.es.leg.br](mailto:diretoria@boaesperanca.es.leg.br), ou pelo telefone (27) 3768-1380, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

- 4.4 A impugnação do edital deverá ser promovida através de documento protocolado na sede desta Câmara Municipal ou enviado para o endereço eletrônico [pregao@boaesperanca.es.leg.br](mailto:pregao@boaesperanca.es.leg.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.5 A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- 4.6 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
- 4.7 No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação somente as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:
  - 5.1.1 Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com esta Câmara Municipal;
  - 5.1.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
  - 5.1.3 Proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/92;
  - 5.1.4 Que incidir no estipulado no art. 9º, da Lei nº 8.666/1993;
  - 5.1.5 Proibida de contratar com a Administração Pública em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - 5.1.6 Com falência decretada;
  - 5.1.7 Que esteja constituída sob a forma de consórcio;
  - 5.1.8 Que atue na forma de cooperativa;

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



- 5.1.9 Cujo estatuto ou objeto/contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.
- 5.2 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.3 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 6 CREDENCIAMENTO

---

- 6.1 O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário definido para a sessão pública do Pregão.
- 6.2 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**
- 6.3 A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração,** assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 6.4 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.
- 6.5 Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II) (MODELO)**.
- 6.6 A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO III) (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



de Registro do Comércio.

- 6.7 Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) **seja optante** pelo regime tributário **Simples Nacional**, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).
- 6.8 Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) **não seja optante** pelo regime tributário **Simples Nacional**, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:
- 6.8.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.
- 6.9 Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (ANEXO IV)** (MODELO).
- 6.10 A apresentação no CREDENCIAMENTO de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou do Registro Comercial, no caso de empresa individual, isenta a licitante de juntá-los no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

### **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1 A **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados até a data e horário previamente estabelecidos para o início da Sessão Pública de Disputa do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em suas partes externas informações empresariais e deste processo, preenchidas conforme os seguintes modelos:

	<b>Câmara Municipal de Boa Esperança-ES</b> <b>Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 Centro</b> <b>Cx. Postal nº 034 – Boa Esperança (ES)</b> <b>CEP 29845-000</b>
<b>Razão Social:</b> .....	
<b>CNPJ:</b> ..... / ..... - ..	
<b>Endereço:</b> .....	
.....	
.....	
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)</b>	

# Câmara Municipal de Boa Esperança Estado do Espírito Santo



Câmara Municipal de Boa Esperança-ES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 Centro  
Cx. Postal nº 034 – Boa Esperança (ES)  
CEP 29845-000

Razão Social:.....  
CNPJ: ..... / ..... - .....  
Endereço:.....  
.....  
.....  
.....

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

- 7.2 A licitante pode remeter/enviar os envelopes a esta Câmara Municipal pela melhor forma que encontrar, inclusive por correio ou via postal, independentemente de ter ou não interesse em participar da fase de lances verbais, objetivando a aceitação e a protocolização dos mesmos.
- 7.3 A proponente que tiver interesse em participar da fase de lances verbais, além de remeter/enviar, ou entregar através de portador, os envelopes com a **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deve credenciar representante legal com poderes para ofertar novo(s) preço(s)/ nova(s) proposta(s) ao presente Pregão Presencial.
- 7.4 Caso não tenha interesse em participar da fase de lances verbais, a licitante pode optar por remeter/enviar ou entregar (através de portador) os envelopes sem credenciar representante.
- 7.5 Serão aceitos apenas os envelopes com a **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados/entregues nesta Câmara Municipal na forma do item 7.1, independentemente do modo de envio/entrega utilizado pela empresa licitante.
- 7.5.1 Facultativamente, os envelopes poderão ser apresentados/entregues sem o(s) endereço(s) da empresa licitante e desta Câmara Municipal.

## **8 PROPOSTA DE PREÇO**

- 8.1 A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:
- 8.1.1 ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- 8.1.2 deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;
- 8.1.3 deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, total, global e a indicação

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



de marca e modelo, sob pena de desclassificação imediata;

8.1.4 devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

8.1.5 deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

8.2 Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo O Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

8.3 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará a que for mais vantajosa para a Administração Pública.

8.4 O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

8.5 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

8.6 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação de marca, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**8.7 A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro até às 18:00h do dia útil seguinte à adjudicação do(s) objeto(s), a proposta de preço atualizada, que reflita o valor vencedor na sessão pública.**

**8.8 Serão desclassificadas as propostas que:**

8.8.1 não atenderem as disposições contidas neste edital;

8.8.2 apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8.8.3 apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

8.8.4 não indicarem marca para os produtos ofertados;

8.8.5 não conterem os valores unitários, totais e global;

**8.8.6 apresentarem preços superiores aos constantes na tabela do item 16.2 do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.**



- 8.9 Não haverá impedimento nas variações quanto ao quantitativo unitário do produto, desde que o setor responsável pela elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) consinta em razão das necessidades técnicas exigidas, e, desde que respeitado o quantitativo final.

## **9 PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

---

- 9.1 Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro não serão admitidos novos licitantes.
- 9.2 Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.3 O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item anterior.
- 9.4 Na sequência o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 9.5 Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, as licitantes autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 9.6 Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.7 O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.8 Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10 Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 9.11 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a





etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

- 9.12 Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal.
- 9.13 Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

## **10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

- 10.1 Para promover sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA** neste processo licitatório, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 10.1.1 **registro comercial, no caso de empresa individual;**
  - 10.1.2 **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;**
  - 10.1.3 **inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;**
  - 10.1.4 **decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.**

Para comprovar sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** no presente procedimento, a empresa licitante deverá observar e cumprir os requisitos descritos abaixo, além de apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- 10.1.5 **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
- 10.1.6 **prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;**
- 10.1.7 **prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;**
- 10.1.8 **prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;**
- 10.1.9 **prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- 10.1.10 **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (A Certidão Negativa de**

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



**Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao> ).**

- 10.2 Para provar sua **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** neste certame, a proponente deverá apresentar:
- 10.2.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;
- 10.2.1.1 Para fins de habilitação, a Certidão Negativa de Falência deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a Sessão Pública de Disputa do presente Pregão Presencial.
- 10.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observando-se que:
- 10.3.1 se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 10.3.2 em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4 O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 10.5 O Pregoeiro e a equipe de apoio durante e/ou após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas pelas proponentes, diretamente nos sites/sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 10.6 Os documentos que não possuírem prazo de vigência/validade estabelecido pelo(a) órgão/entidade emissor(a) deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 10.7 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



- 10.8 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, com antecedência mínima de 90 (noventa) minutos do horário previsto para o início da SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA.
- 10.9 Também são documentos habilitatórios a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ANEXO V) (MODELO), DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (ANEXO VI) (MODELO)**.
- 10.10 A ausência de qualquer dos anexos deste Edital importará em imediata inabilitação da licitante.

## 11 RECURSOS

---

- 11.1 Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 11.3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.
- 11.4 Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados nesta Câmara Municipal.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
- 11.6 As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Presidente da Mesa Diretora, através de documento protocolado nesta Câmara Municipal, nos mesmos moldes do item 11.3.
- 11.7 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 12.2 A adjudicação do(s) objeto(s) deste Pregão Presencial é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal.
- 12.3 A homologação deste Pregão Presencial cabe ao Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal.

## **13 ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO(S) OBJETO(S)/PRODUTO(S)**

- 13.1 As orientações relativas ao fornecimento do(s) objeto(s)/produto(s) e as respectivas especificações/descrições estão descritas no item 5 do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste Edital.

## **14 DO(S) PAGAMENTO(S) PELO(S) FORNECIMENTO(S) DO(S) OBJETO(S)/PRODUTO(S)**

- 14.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na forma do item 11 do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste Edital.

## **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto nas cláusulas seguintes.
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de não atendimento do prazo de assinatura do contrato, descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento, atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ , tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso, podendo ser dispensado à critério da Administração, atendido interesse público;

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos;

15.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) Não manter a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;

g) Não celebrar o contrato;

h) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

15.4 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 15.1 por:

a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;

b) Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

15.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 15.4, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.6 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento ou suspensão de licitar ou contratar.

15.7 Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

15.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Boa Esperança após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.9 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.10 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

### **16 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.
- 16.2 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 16.3 É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores desta Câmara Municipal para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 16.4 Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 16.5 A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 16.6 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO); ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO); ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO); ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO); ANEXO VI DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO); ANEXO VII – PROPOSTA DE

# Câmara Municipal de Boa Esperança Estado do Espírito Santo



PREÇO / COMERCIAL (MODELO); e ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL.

Boa Esperança-ES, 03 de março de 2020.

**RANIELI ALTOÉ PELISSARI**  
Pregoeira



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de gêneros alimentícios (pães, salgados, bolos e outros), sob demanda, para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

**2 DO OBJETIVO**

2.1. Fornecer lanches (tipo coffee break) aos Vereadores e Servidores desta Câmara Municipal, por ocasião das Sessões (Ordinárias, Extraordinárias e Solenes), Audiências Públicas e demais reuniões institucionais.

**3 DA JUSTIFICATIVA**

3.1 O expediente da Câmara Municipal de Boa Esperança, de acordo com as normas internas, é de 06 horas ininterruptas de trabalho, compreendidas entre 12 e 18 horas, de segunda a quinta-feira, e com horário diferenciado na sexta-feira, das 07 às 13 horas. Ressalte-se que em dias de sessões ordinárias, que se iniciam às 17 horas, estendem o horário após as 17 horas, até o término da sessão. Havendo sessões extraordinárias, solenes, reuniões ou outro evento promovido pela instituição, procede-se da mesma forma. Assim, é justo conceder um lanche/coffee break aos Vereadores e Servidores que participam nos dias de sessões e reuniões entre outros. Em razão do número exíguo de pessoas e da descrição dos lanches que a Administração pretende fornecer, não há que se falar em elevada disponibilidade orçamentária e financeira na contratação do objeto.

**4 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

4.1 As especificações e quantidades completas constam do item 13.2 deste Termo de Referência, que são os seguintes, resumidamente:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	60	kg	Bolo caseiro		
02	24	Unid.	Manteiga comum com sal, embalagem de 500 gramas		
03	50	Kg	Pão francês 50g		
04	500	Unid.	Pão doce 50g		
05	150	pcts	Polpa de fruta, acondicionadas em embalagem com 4 unidades, sabores (acerola, manga, mista e		



# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



			goiaba), pacote de 400 gramas.		
06	20	kg	Queijo mussarela fatiado.		
07	60	kg	Mini sanduiche natural; Pão de queijo; Salgados Assados: Mini pizza (recheio de presunto e mussarela / frango e mussarela); Massa Folhada (recheio de presunto e mussarela / frango) e Pão de Batata recheado com patê de frango. Todos prontos para consumo.		

### **5 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O fornecimento dos produtos deverá ser nos dias das Sessões (Ordinárias, Extraordinárias e Solenes), Audiências Públicas e demais reuniões institucionais, conforme demanda da Câmara Municipal e de acordo com as solicitações feitas através do setor competente, por meio de requisição própria que será repassada à CONTRATADA em até 24 horas antes do horário determinado para a entrega.

**5.2.** Os itens deverão ser fornecidos e entregues pela CONTRATADA nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, na sede da Câmara Municipal, na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, centro, Boa Esperança/ES, devidamente acondicionados em embalagens higiênicas adequadas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

**5.3.** A entrega dos alimentos será iniciada **IMEDIATAMENTE APÓS A CONTRATAÇÃO**, mediante a assinatura do respectivo Termo de Contrato.

**5.4.** A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos a que se refere este processo, de acordo, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

**5.5.** Todos os alimentos devem ser entregues em recipiente apropriado, e mantidos sob refrigeração ou aquecidos, conforme necessidade ou natureza do alimento.

**5.6.** O fornecimento deverá ocorrer segundo as previsões das normas de vigilância sanitária.

### **6 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**6.1** Os procedimentos de fiscalização serão exercidos por servidores(as) previamente designados(as) pela Câmara Municipal, para acompanhar a execução contratual e atestar na(s) nota(s) fiscal(is) sobre a efetiva prestação/execução dos serviços, devendo ser observado o disposto no item 5 deste Termo de Referência.

**6.2** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo desta Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.



## **7 DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, no que concerne à entrega dos produtos objetos deste Termo de Referência, será dos(as) servidores(as) que estiverem formalmente designados(as) para atuarem como Gestor(a) e Fiscal do contrato.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1.** Para recebimento de demandas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento via telefone ou internet (e-mail), no horário comercial (de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h e sábado de 08h às 12h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de Contato indicado pela CONTRATADA.

**8.2.** A CONTRATADA deverá manter absoluto controle de qualidade e higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos.

**8.3.** Todos os custos com o fornecimento dos alimentos são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação, acondicionamento, embalagens e transporte.

**8.4.** A CONTRATADA não poderá alterar os quantitativos a serem entregues sem a anuência da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens.

**8.5.** A CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal da empresa, bem como de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

**8.6.** A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

**8.7.** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Solicitar o fornecimento dos itens de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual.

**9.2.** Encaminhar a Ordem de Fornecimento ou solicitar via telefone, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, para solicitar os lanches dos Vereadores e servidores, por ocasião das reuniões e Sessões.



**9.3.** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados.

**9.4.** Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA.

**9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

**9.6.** Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

## **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**10.1.** A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto nas cláusulas seguintes.

**10.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de não atendimento do prazo de assinatura do contrato, descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento, atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula  **$M = 0,01 \times C \times D$** , tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso, podendo ser dispensado à critério da Administração, atendido interesse público;**

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos;

**10.3** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;



- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

**10.4** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 10.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

**10.5** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 10.4, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**10.6** A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento ou suspensão de licitar ou contratar.

**10.7** Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

**10.8.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Boa Esperança após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**10.9.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**10.10** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

## **11 DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a esta Câmara Municipal, bem como dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Tais documentos, depois de conferidos e visados, liquidados nos termos da Lei nº 4.320/1964, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da respectiva apresentação.

**11.2** Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga atualização financeira nos seguintes termos:

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



Onde: **VM= Valor da atualização Financeira.**  
**VF= Valor Nota Fiscal Eletrônica**  
**ND = Número de dia em atraso.**

$$VM=VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

**11.3** A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**11.4** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo administrativo de aquisição deverá ser comunicada a esta Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**11.5** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) documento(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

**11.6** A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento a importância que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**11.7** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de transferência ou ordem bancária, para conta corrente da empresa contratada, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento, dando-se como liquidada a obrigação após o recebimento do efetivo crédito em conta bancária da CONTRATADA;

**11.8** Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação existente na data do procedimento licitatório que culminou na contratação do objeto.

**11.9** A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras ou emendas, emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES, CNPJ Nº 36.349.041/001-35, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO – Boa Esperança/ES, CEP 29845-000, fazendo constar, obrigatoriamente, a discriminação do(s) produto(s), valor(es) unitário(s) e total(is).

**11.10** A Nota Fiscal Eletrônica será atestada por servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do Contrato, que farão juntar aos autos da comprovação da execução do objeto, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório e outros comprovantes que se façam necessários.

## **12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta do orçamento próprio

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



desta Câmara Municipal, a cargo dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

**001001.0103100012.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

### **13 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13.1** A proposta deve conter quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total do produto ofertado;

**13.2** O valor unitário/total aceito pra contratação deve ser compatível com o valor de mercado, sendo obrigatoriamente menor ou igual ao valor unitário/total estabelecido através de pesquisa de preços e expreso(s) nas seguintes colunas “VALOR UNITÁRIO (R\$)” e “VALOR TOTAL (R\$)”:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	60	kg	Bolo caseiro, fresco, com boa aparência, massa macia e aerada, assado, não amassado, nem solado, livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, sabores variados.	17,49	1.049,40
02	24	Un.	Manteiga comum com sal, embalagem de 500 gramas, produzida com creme e soro de leite frescos.	19,69	472,56
03	50	Kg	Pão francês 50g, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal.	10,99	549,50
04	500	Un.	Pão doce 50 g.	0,67	335,00
05	150	pcts	Polpa de fruta produto obtido a partir de fruta, congelado envasada em sacos plásticos, embalagem com 4 unidades, natural, sem conservantes, sabores variados (acerola, manga, mista e goiaba), pacote de 400gramas.	4,51	676,50
06	20	kg	Queijo mussarela fatiado, obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriados, embalados em plástico inviolável, sem impurezas ou substâncias estranhas, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria número 364, de 04 de setembro de 1997.	30,83	616,60
07	150	kg	Mini sanduiche natural; Pão de queijo; Salgados Assados: Mini pizza (recheio de presunto e mussarela / frango e mussarela); Massa Folhada e Pão de Batata recheado com patê de frango. Todos prontos para	32,19	4.828,50

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



		consumo.		
Valortotal.....				R\$8.528,06

**13.3** Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação, inclusive salário, ônus tributários, fiscais, trabalhistas e sociais, seguro transporte e garantia dos produtos;

**13.4** Será vencedora da proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

**13.5** A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conter preço unitário e total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, e não conter emendas, rasuras, ou alterações em suas especificações.

**13.6** Somente serão avaliadas as propostas de preços preenchidas conforme as orientações deste item.

### **14 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**14.1** Direção Geral da Câmara Municipal.

### **15 RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**15.1** Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Boa Esperança/ES, 24 de janeiro de 2020.

**SIMONY CALIMAN**  
Diretora Geral

**DE ACORDO,**

**JOCEMAR XAVIER DA SILVA**  
Presidente

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

### ANEXO II

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Boa Esperança-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
Empresa:  
CNPJ nº

**Obs.:** No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa, além dos demais documentos exigidos no item 6 do Edital do Pregão Presencial.

**Obs. 2:** O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

[ ] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Boa Esperança-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
Empresa:  
CNPJ nº

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Boa Esperança-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
Empresa:  
CNPJ nº

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

### **(MODELO)**

Declaro para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Boa Esperança-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome do representante legal da empresa  
Empresa:  
CNPJ nº

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

### **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo à sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

Boa Esperança-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
Empresa:  
CNPJ nº

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

#### ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇO /COMERCIAL (MODELO)

Prezados Senhores,

A presente proposta comercial é baseada nas especificações, quantitativos, requisitos, condições e prazos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 e no seu Termo de Referência (ANEXO I), os quais comprometemo-nos a cumprir integralmente.

**DECLARAMOS que esta proposta tem validade pelo prazo de   \*(      )\* dias**, contados da data da realização da Sessão Pública de Disputa do Pregão Presencial nº 001/2020, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital do referido Pregão e nos seus respectivos anexos.

Esclarecemos que nos preços cotados nesta Proposta de Preço / Comercial estão incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os produtos ofertados por esta empresa, que tem ciência que a proposta deve conter garantia, marca, preço/valor global, além dos preços/valores unitários e totais dos respectivos itens a que se refere o Pregão Presencial nº 001/2020.

Os preços/valores unitários, totais e global e a marca dos produtos ofertados por esta empresa são os descritos na planilha da página seguinte, que integram a presente Proposta de Preço / Comercial para todos os fins de direito.

Boa Esperança-ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome do representante legal da empresa  
Empresa:  
CNPJ nº

**\* o prazo mínimo aceitável é de 60 (sessenta) dias.**

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

### ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇO /COMERCIAL (MODELO)

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	60	kg	Bolo caseiro, fresco, com boa aparência, massa macia e aerada, assado, não amassado, nem solado, livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, sabores variados.		
02	24	Un.	Manteiga comum com sal, embalagem de 500 gramas, produzida com creme e soro de leite frescos.		
03	50	Kg	Pão francês 50g, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal.		
04	500	Un.	Pão doce 50 g.		
05	150	pcts	Polpa de fruta produto obtido a partir de fruta, congelado envasada em sacos plásticos, embalagem com 4 unidades, natural, sem conservantes, sabores variados (acerola, manga, mista e goiaba), pacote de 400gramas.		
06	20	kg	Queijo mussarela fatiado, obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriados, embalados em plástico inviolável, sem impurezas ou substâncias estranhas, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria número 364, de 04 de setembro de 1997.		
07	150	kg	Mini sanduiche natural; Pão de queijo; Salgados Assados: Mini pizza (recheio de presunto e mussarela / frango e mussarela); Massa Folhada e Pão de Batata recheado com patê de frango. Todos prontos para consumo.		
Valor total.....					R\$

**\* validade da proposta 60 (sessenta) dias**

Boa Esperança-ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
Empresa:  
CNPJ nº



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº \_\_\_\_/2020**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança-ES, CEP 29845-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.349.041/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representada por seu Vereador-Presidente \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Boa Esperança-ES, CEP 29845-000, inscrito no CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_, celebram este contrato, instrumento particular que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem e em conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 001/2020 (Processo Administrativo nº 8818/2020), da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de gêneros alimentícios (pães, salgados, bolos e outros), sob demanda, para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste Contrato e do Termo de Referência que o originou, pertinentes ao Pregão Presencial nº 001/2020 (Processo Administrativo nº 8818/2020).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO INÍCIO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**2.1** O presente contrato vigorará até a entrega total dos produtos/materiais ou até o encerramento do exercício financeiro de 2020, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

**2.2** O início do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento próprio da CONTRATANTE, a cargo dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**001001.0103100012.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO**

**4.1** O montante global estimado deste contrato corresponde à R\$ \_\_\_\_\_( ).

**4.2** Os produtos serão pagos pelo preço unitário de cada item em acordo com o quantitativo recebido constante na proposta. O preço é fixo e irrevogável, pelo período de sua vigência contratual, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

**4.3** O pagamento será mensal e conseqüentemente por demanda, valor calculado proporcionalmente aos produtos entregues efetivamente pela CONTRATADA, abatendo do valor total em acordo com as requisições/autorizações emitidas pela CONTRATANTE.

**4.4** No preço/valor pactuado já estão incluídos todos os custos e despesas para a execução deste contrato, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, impostos, taxas e quaisquer outros custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do(s) objeto(s) contratado(s) que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o(s) mesmo(s).

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a esta Câmara Municipal, bem como dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Tais documentos, depois de conferidos e visados, liquidados nos termos da Lei nº 4.320/1964, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da respectiva apresentação.

**5.2** Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga atualização financeira nos seguintes termos:

$$VM=VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

**VM= Valor da atualização Financeira.**

**VF= Valor Nota Fiscal Eletrônica**

**ND = Número de dia em atraso.**

**5.3** A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.4** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as





informações registradas no processo administrativo de aquisição deverá ser comunicada a esta Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**5.5** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) documento(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

**5.6** A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento a importância que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**5.7** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de transferência ou ordem bancária, para conta corrente da empresa contratada, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento, dando-se como liquidada a obrigação após o recebimento do efetivo crédito em conta bancária da CONTRATADA;

**5.8** Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação existente na data do procedimento licitatório que culminou na contratação do objeto.

**5.9** A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras ou emendas, emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES, CNPJ Nº 36.349.041/001-35, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO – Boa Esperança/ES, CEP 29845-000, fazendo constar, obrigatoriamente, a discriminação do(s) produto(s), valor(s) unitário(s) e total(is).

**5.10** A Nota Fiscal Eletrônica será atestada por servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do Contrato, que farão juntar aos autos da comprovação da execução do objeto, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório e outros comprovantes que se façam necessários.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**6.1.** O fornecimento dos produtos deverá ser nos dias das Sessões (Ordinárias, Extraordinárias e Solenes), Audiências Públicas e demais reuniões institucionais, conforme demanda da Câmara Municipal e de acordo com as solicitações feitas através do setor competente, por meio de requisição própria que será repassada à CONTRATADA em até 24 horas antes do horário determinado para a entrega.



- 6.2.** Os itens deverão ser fornecidos e entregues pela CONTRATADA nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, na sede da Câmara Municipal, na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, centro, Boa Esperança/ES, devidamente acondicionados em embalagens higiênicas adequadas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.
- 6.3.** A entrega dos alimentos será iniciada **IMEDIATAMENTE APÓS A CONTRATAÇÃO**, mediante a assinatura do respectivo Termo de Contrato.
- 6.4.** A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos a que se refere este processo, de acordo, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 6.5.** Todos os alimentos devem ser entregues em recipiente apropriado, e mantidos sob refrigeração ou aquecidos, conforme necessidade ou natureza do alimento.
- 6.6.** O fornecimento deverá ocorrer segundo as previsões das normas de vigilância sanitária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1** A execução deste Contrato será acompanhada/fiscalizada por servidores(as) designados(as) pela CONTRATANTE, aos(às) quais compete:
- 7.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) sobre a efetiva entrega dos produtos;
- 7.1.2 cientificar o Presidente do Poder Legislativo deste Município, no caso de ser anotada qualquer irregularidade quanto à execução contratual.
- 7.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer inconsistências e irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de qualquer de seus servidores, representantes e/ou agentes públicos.
- 7.3** A CONTRATANTE, por meio do(a) Gestor(a)/Fiscal do Contrato, deverá comunicar à CONTRATADA situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução contratual, determinando as providências que entender serem necessárias à sua solução, devendo a CONTRATADA, salvo motivo de força maior, atender o determinado pela CONTRATANTE, de modo a não comprometer ou prejudicar as atividades da Administração.
- 7.4** A atuação ou a eventual omissão da fiscalização do contrato durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.



- 7.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 8.1.1 Solicitar o fornecimento dos itens de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual;
- 8.1.2 Encaminhar a Ordem de Fornecimento ou solicitar via telefone, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, para solicitar os lanches dos Vereadores e servidores, por ocasião das reuniões e Sessões;
- 8.1.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- 8.1.4 Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 8.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 8.1.6 Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

### **8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 8.2.1 Para recebimento de demandas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento via telefone ou internet (e-mail), no horário comercial (de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h e sábado de 08h às 12h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de Contato indicado pela CONTRATADA;
- 8.2.2 A CONTRATADA deverá manter absoluto controle de qualidade e higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos;
- 8.2.3 Todos os custos com o fornecimento dos alimentos são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação, acondicionamento, embalagens e transporte;
- 8.2.4 A CONTRATADA não poderá alterar os quantitativos a serem entregues sem a anuência da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens;
- 8.2.5 A CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal da



empresa, bem como de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

8.2.6 A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

8.2.7 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto nas cláusulas seguintes.

**9.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de não atendimento do prazo de assinatura do contrato, descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento, atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ , tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso, podendo ser dispensado à critério da Administração, atendido interesse público;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos;

**9.3** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) Não manter a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;



- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

**9.4** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 9.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

**9.5** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 9.4, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**9.6** A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento ou suspensão de licitar ou contratar.

**9.7** Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

**9.8** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Boa Esperança após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**9.9** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**9.10** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**10.2** Constituem motivo para rescisão deste contrato:

- 10.2.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.2.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



- 10.2.3 o atraso injustificado na entrega do(s) produto(s);
- 10.2.4 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.2.5 a dissolução da sociedade;
- 10.2.6 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 10.2.7 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 10.2.8 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 10.2.9 o atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento(s) devido(s) pela CONTRATANTE decorrentes do(s) produto(s) já entregue(s), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**10.3** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**10.4** A rescisão do Contrato poderá ser:

- 10.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos subitens 10.2.1 a 10.2.9 do item 10.2;
- 10.4.2 consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.4.3 judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único.** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Poder Legislativo deste Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE**

**11.1** Em havendo interesse público, o presente contrato pode ser alterado unilateralmente para melhor adequação às suas finalidades, respeitados os direitos da CONTRATADA. Fica desta forma, a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 12.2** Constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s), a CONTRATANTE deverá fazer contato com a CONTRATADA, via telefonema ou fax através do telefone ( ) \_\_\_\_-\_\_\_\_, seguido de confirmação pelo e-mail \_\_\_\_\_, reportando o problema. A CONTRATADA terá até o expediente útil seguinte à comunicação para diagnosticar, dar uma solução ao problema e prestar os esclarecimentos a CONTRATANTE.
- 12.3** A CONTRATANTE designará como responsáveis pela gestão e fiscalização deste Contrato por Portaria, observadas eventuais substituições futuras que serão definidas através de portarias desta Câmara Municipal regularmente publicadas no site [www.boaesperanca.es.leg.br](http://www.boaesperanca.es.leg.br).
- 12.4** Os contatos da CONTRATANTE, para os fins de comunicação objetivando sanar qualquer dúvida relacionada à execução contratual, pelo telefone (27) 3768-1380, além do e-mail oficial [cmbe@boaesperanca.es.leg.br](mailto:cmbe@boaesperanca.es.leg.br), sendo que as informações, as reclamações, as sugestões e os documentos que tenham pertinência com à prestação de serviço(s) objeto(s) deste contrato devem ser oficialmente encaminhados pela CONTRATADA para o referido e-mail.
- 12.5** Fazem parte deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 8818/2020, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO CONTRATUAL**

- 13.1** O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, além da publicação no quadro/mural de avisos da CONTRATANTE e no site [www.boaesperanca.es.leg.br](http://www.boaesperanca.es.leg.br) página oficial do Poder Legislativo deste Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1** Fica eleito o foro da cidade de Boa Esperança-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos previstos em Lei.

Boa Esperança (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES - CONTRATANTE**  
JOCEMAR XAVIER DA SILVA

---

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: